



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

PROJETO DE LEI N.º 0006/2002
DE 19 DE AGOSTO DE 2002

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o que dispõe o inciso XIV, do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal, por seus vereadores infra-assinados, apresentam para apreciação plenária o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º) - Fica denominada de **ANTONIO POLI**, a praça municipal localizada no "Residencial Jardim Maria Rosaria", com as seguinte localização, medidas e confrontações:

"Inicia-se em um ponto localizado na confluência da rua Ângelo Crozera e estrada de acesso a Fazenda Redenção, deste ponto segue pela referida rua Ângelo Crozera, numa distância de 18,10 metros, deste ponto deflete a esquerda e segue numa distância de 20,00 metros, deste ponto deflete a direita e segue numa distância de 118,50 metros, deste ponto deflete a direita e segue numa distância de 20,00 metros, confrontando nestes trechos com os lotes de 01 a 11 do Loteamento "Jardim Maria Rosaria", deste ponto deflete a esquerda e segue numa distância de 21,75 metros, deste ponto deflete em curva a esquerda numa distância de 17,00 metros, deste ponto deflete a esquerda numa distância de 18,93 metros, confrontando nestes trechos com a rua Ângelo Crozera, deste ponto deflete a esquerda e segue numa distância de 177,71 metros, confrontando com a companhia Agropecuária Franceschi, deste ponto deflete a esquerda e segue numa distância de 117,50 metros com rumo magnético de 45° 28" SW. Até o ponto onde iniciou-se esta descrição, perfazendo assim uma área de 10.321,73 metros quadrados."



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

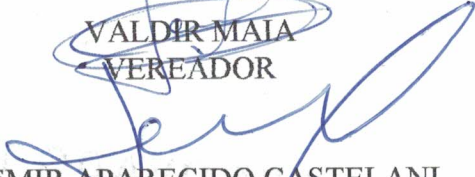
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas em ocasião oportuna, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2002.


JOSÉ ANTONIO DAMICOSOTO
VEREADOR


VALDIR MAIA
VEREADOR


ADEMIR APARECIDO CASTELANI
VEREADOR


GILMAR SABINO BELCHIOR
VEREADOR


**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 11/20


PRESIDENTE

**Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.**

S.S. 12/20


Presidente da Câmara

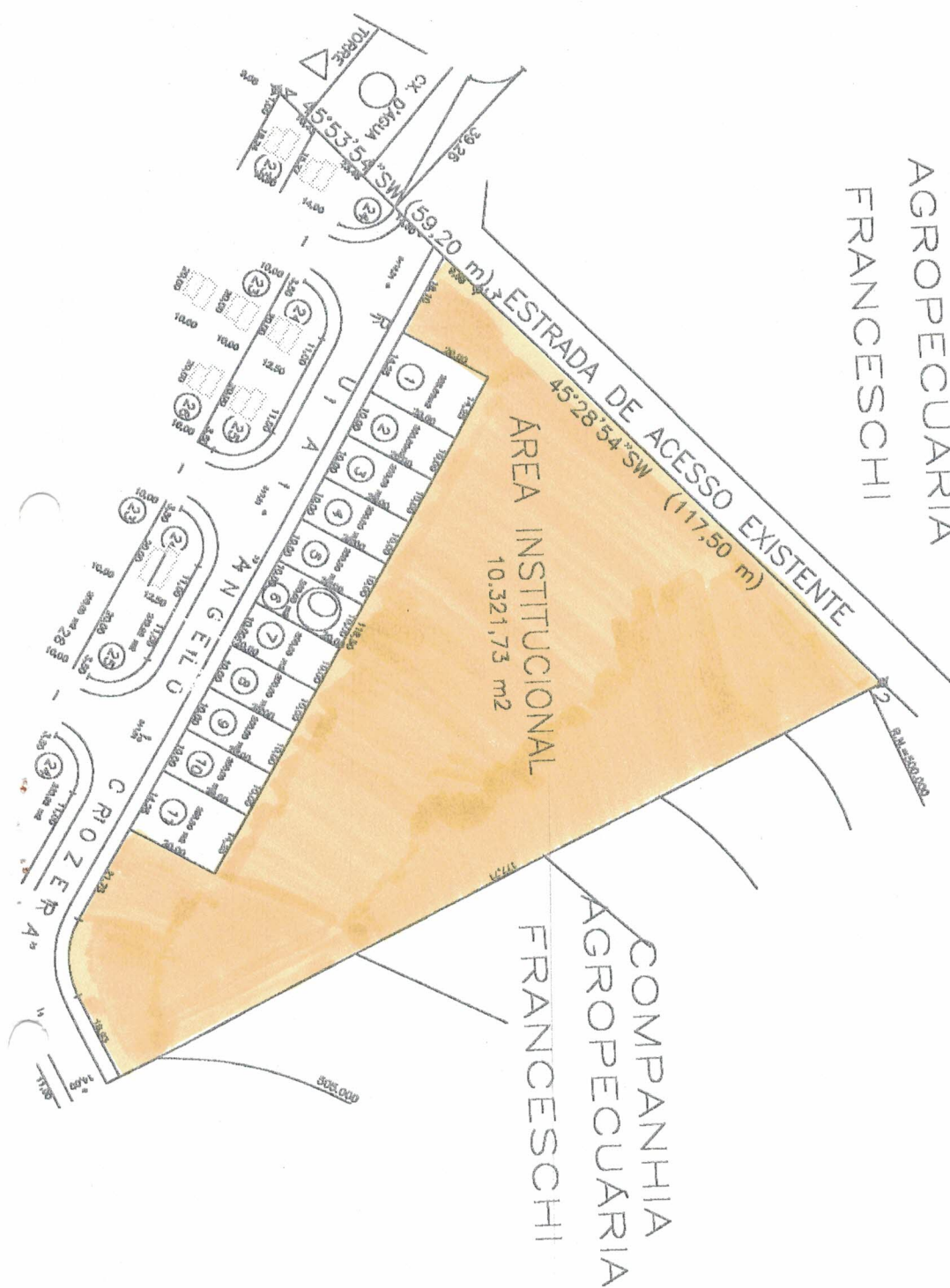


MEMORIAL DESCRITIVO

Propr. **PREFEITURA MUNICIPAL**
Refer. **ÁREA PARA FUTURA PRAÇA**
Local. **JARDIM MARIA ROSARIA**

SITUAÇÃO ORIGINAL – Inicia-se em um ponto localizado na confluência da Rua Ângelo Crozera e Estrada de Acesso a Fazenda Redenção, deste ponto segue pela referida Rua Ângelo Crozera, numa distancia de 18,10 metros deste deflete a esquerda e segue numa distancia de 20,00 metros deste deflete a direita e segue numa distancia de 118,50 metros deste deflete a direita e segue numa distancia de 20,00 metros confrontando nestes trechos com os lotes de 01 a 11 do loteamento Jardim Maria Rosaria, deste deflete a esquerda e segue numa distancia de 21,75 metros deste deflete em curva a esquerda numa distancia de 17,00 deste deflete a esquerda numa distancia de 18,93 metros, confrontando neste trechos com a Rua Ângelo Crozera, deste deflete a esquerda e segue numa distancia de 177,71 metros, confrontando com a Companhia Agropecuária Franceschi, deste deflete a esquerda e segue numa distancia de 117,50 metros com rumo magnético de 45°28" SW. Ate o ponto onde inicio-se esta descrição perfazendo assim uma área de 10.321,73 metros quadrados.

Itapuí, 13 de Agosto de 2002.







Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 0023/2002
PROJETO DE LEI Nº 006/2002

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ DECRETA:

Artigo 1º)-Fica denominada de ANTONIO POLI, a praça municipal localizada no “Residencial Jardim Maria Rosária”, com a seguinte localização, medidas e confrontações:

“Inicia-se em um ponto localizado na confluência da Rua Ângelo Crozera e estrada de acesso a fazenda Redenção, deste ponto segue pela referida rua Ângelo Crozera, numa distância de 18,10 metros, deste ponto deflete a esquerda e segue numa distância de 20,00 metros, deste ponto deflete numa distância de 118,50 metros, deste ponto deflete e segue numa distância de 20,00 metros, confrontando nestes trechos com os lotes de 01 a 11 do Loteamento “Jardim Maria Rosaria”, deste ponto deflete a esquerda e segue numa distância de 21,75 metros, deste ponto deflete em curva a esquerda numa distância de 17,00 metros, deste ponto deflete a esquerda numa distância de 18,93 metros, confrontando nestes com a Rua Ângelo Crozera, deste ponto deflete a esquerda e segue numa distância de 177,71 metros, confrontando com a companhia Agropecuária Franceschi, deste ponto deflete a esquerda e segue numa distância de 117,50 metros com rumo magnético de 45°28” SW. Até o ponto onde iniciou-se esta descrição, perfazendo assim uma área de 10.321,73 metros quadrados.”

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas em ocasião oportuna, se necessário.

Ofício 213/02.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de setembro de 2002.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000

PROTOCOLADO SOB O N.º

0079/2002

EM 30 DE setembro

DE 20 02

[Signature]

OFÍCIO Nº 251/2002

ITAPUÍ, 30 DE SETEMBRO DE 2002

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis seguintes:

Nº 2.043- de 30 de setembro de 2002- denomina praça pública municipal e dá outras providências;

Nº 2.044- de 30 de setembro de 2002- dispõe sobre revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Signature]
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itapuí- Estado de São Paulo**



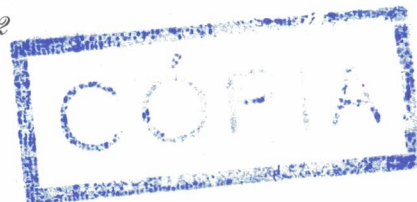
Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17.230-000



LEI Nº 2.043

DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

**DENOMINA PRAÇA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica denominada de **ANTONIO POLI**, a praça municipal localizada no "Residencial Jardim Maria Rosária", com a seguinte localização, medidas e confrontações:

"inicia-se em um ponto localizado na confluência da rua Ângelo Crozera e estrada de acesso à fazenda Redenção, deste ponto segue pela referida rua Ângelo Crozera, numa distância de 18,10 metros, deste deflete à esquerda e segue numa distância de 20,00 metros, deste ponto deflete à direita numa distância de 118,50 metros, deste deflete à direita e segue numa distância de 20,00 metros confrontando nestes trechos com os lotes de 01 a 11 do loteamento "Jardim Maria Rosária", deste deflete à esquerda e segue numa distância de 21,75 metros, deste ponto deflete em curva à esquerda numa distância de 17,00 metros, deste ponto deflete à esquerda numa distância de 18,93 metros, confrontando nestes trechos com a rua Ângelo Crozera, deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 177,71 metros, confrontando com a Companhia Agropecuária Franceschi, deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 117,50 metros com rumo magnético de 45°28'SW até o ponto onde se iniciou esta descrição, perfazendo assim uma área de 10.321,73 metros quadrados "".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE SETEMBRO DE 2002


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEO
Diretor